

Esta oferta pública é exclusivamente direcionada aos acionistas da Multiplus S.A. ("Companhia") aptos a participar do leilão na B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("B3"). Essa oferta não foi nem será registrada de acordo com a regulamentação de valores mobiliários dos Estados Unidos da América ("EUA").

Acionistas da Companhia que residam fora do Brasil devem estar cientes de que esta oferta pública é direcionada a valores mobiliários de uma companhia brasileira. Esta oferta é sujeita a regras de divulgação previstas na legislação brasileira diferentes das regras dos EUA. Demonstrações financeiras incluídas ou referidas neste instrumento foram preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras e podem não ser comparáveis às demonstrações financeiras de companhias estrangeiras.

Acionistas residentes no exterior podem enfrentar dificuldades em exercer direitos ou reclamações que possam ter em decorrência da legislação estrangeira de valores mobiliários, tendo em vista que a Companhia é localizada no Brasil. Acionistas residentes no exterior podem não conseguir demandar judicialmente a companhia brasileira ou seus diretores e conselheiros no Brasil por violações à legislação estrangeira de valores mobiliários, bem como podem enfrentar dificuldades em compelir uma companhia brasileira e suas afiliadas a se sujeitarem ao juízo de tribunais estrangeiros.

Acionistas residentes no exterior devem estar cientes de que a Companhia e o ofertante podem adquirir valores mobiliários de outra forma além de unicamente por meio desta oferta, como no mercado ou por meio de aquisição privadas, respeitado o disposto no art. 15-B da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA PARA
AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**

MULTIPLUS S.A.

NIRE 35.300.371.658

CNPJ/MF nº 11.094.546/0001-75

Companhia Aberta - CVM nº 02194-6

Código ISIN Ações Ordinárias: BRMPLUACNOR3

Ações Ordinárias: MPLU3

por ordem e conta da

TAM LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ/MF nº 02.012.862/0001-60

Intermediada por

CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CNPJ/MF No. 42.584.318/0001-07

Índice

1	Definições	3
2	Informações Preliminares	8
3	A Oferta	9
4	Características da OPA.....	12
5	Procedimentos da OPA	17
6	Procedimentos do Leilão	24
7	Obrigações Adicionais.....	28
8	Cancelamento de Registro e/ou Saída do Novo Mercado	28
9	Laudo de Avaliação	29
10	Informações Sobre a Companhia	32
11	Informações Sobre o Ofertante.....	40
12	Outras Informações	41

CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães

Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 42.584.318/0001-07 ("Instituição Intermediária"), vem, por ordem e conta da **TAM LINHAS AÉREAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Verbo Divino, 2001, 3º ao 6º andares, Chácara Santo Antônio, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.719-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60 ("TAM" ou "Ofertante"), controlada pela TAM S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Verbo Divino, 2001, 4º andar, Chácara Santo Antônio, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.719-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.832.635/0001-18, acionista controlador da **MULTIPLUS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, conjuntos 1501 a 1504, 1701 e 1702, Condomínio iTower Iguatemi, Alphaville, CEP 06455-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.094.546/0001-75 ("Multiplus" ou "Companhia"), e com registro na categoria A de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei 6.385"), da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 480, de 7 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 480"), apresentar aos acionistas da Companhia a presente oferta pública unificada para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, excluídas aquelas de titularidade do Ofertante, de pessoas a ele vinculadas e aquelas mantidas em tesouraria, para fins **(i)** de cancelamento de registro de companhia aberta na CVM como emissora de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 480 ("Cancelamento de Registro" e "OPA para Cancelamento de Registro", respectivamente), que resultará na saída da Companhia do segmento especial de negociação de valores mobiliários denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado", "B3" e "Saída do Novo Mercado", respectivamente); ou **(ii)** de Saída do Novo Mercado, com a consequente migração para o Segmento Básico de listagem de ações da B3, independentemente da verificação da Condição para Cancelamento de Registro (conforme definido no item 3.3 deste Edital) e, desde que, observada a Condição para Saída do Novo Mercado (conforme definido no item 3.4 deste Edital), nos termos deste Edital de Oferta Pública Unificada ("Edital" e "OPA para Saída do Novo Mercado", respectivamente, e OPA para Cancelamento de Registro, em conjunto com OPA para Saída do Novo Mercado, a "OPA") e em conformidade com o disposto **(a)** na Lei 6.385; **(b)** na Lei das Sociedades por Ações; **(c)** no estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"); e **(d)** no Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado"), observadas as regras estabelecidas pela Instrução da CVM nº 361, de 05 de março de 2002 ("Instrução CVM 361"), nos termos e condições abaixo dispostos.

1 Definições

"Ações Habilitadas para Cancelamento de Registro"

Em conjunto, (A) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro, os quais se manifestarão na forma dos itens 5.12.1 e 5.12.2 deste Edital; e (B) as Ações em Circulação cujos titulares discordem do

Cancelamento de Registro, na forma dos itens 5.12.3 e 5.12.4 deste Edital (*definição constante do item 5.1.1 deste Edital*).

"Ações Habilitadas para Saída do Novo Mercado" Em conjunto, (A) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro, os quais se manifestarão na forma dos itens 5.12.1 e 5.12.2 abaixo; (B) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Habilitados que (a) concordem expressamente com a Saída do Novo Mercado, (b) discordem expressamente do Cancelamento de Registro e (c) não alienem suas Ações em Circulação no Leilão, na forma do item 5.12.3 abaixo; e (C) as Ações em Circulação cujos titulares discordem do Cancelamento de Registro e da Saída do Novo Mercado, na forma do item 5.12.4.

"Acionista Habilitado" O acionista que tenha cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 5.1 a 5.8 deste Edital (*definição constante do item 5.9.1 deste Edital*).

"Acionistas Concordantes com a Saída do Novo Mercado" Os Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro, ou os Acionistas Habilitados que (a) concordem expressamente com a Saída do Novo Mercado, (b) discordem expressamente do Cancelamento de Registro, e (c) não alienem suas Ações em Circulação no Leilão, na forma do item 5.12.3 abaixo (*definição constante do item 5.13 deste Edital*).

"Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro" Os Acionistas Habilitados titulares das Ações em Circulação (conforme definido no item 5.1.1 deste Edital) que alienarem suas Ações em Circulação no Leilão ou concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro, sem a alienação de suas Ações em Circulação no Leilão, na forma do item 5.12.2 abaixo (*definição constante do item 5.1 deste Edital*).

"Ações em Circulação" Todas as ações ordinárias de emissão da Companhia com exceção daquelas ações (i) de titularidade do seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria (*definição constante do item 5.1.1 deste Edital*).

"Ações Objeto da OPA" Tem o significado atribuído no item 4.3 deste Edital.

"Aquisições Adicionais por Saída do Novo Mercado" Aquisições que o Ofertante vier a realizar, conforme aplicável, no prazo de 1 (um) mês contado da Data do Leilão, nos termos do item 6.12 deste Edital (*definição constante do item 6.6 deste Edital*).

"Aquisições Supervenientes" Aquisições que o Ofertante vier a realizar no prazo de 3 (três) meses contados da Data do Leilão, nos termos do item 6.11 deste Edital (*definição constante do item 6.6 deste Edital*).

“Avaliador”	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
“Aviso aos Acionistas sobre Distribuição de Proventos”	Tem o significado atribuído no item 2.2 deste Edital.
“B3”	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
“Cancelamento de Registro”	Cancelamento de registro de companhia aberta na CVM como emissora de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 480 (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
“Central Depositária B3”	Central Depositária de Ativos da B3.
“CNPJ/MF”	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
“Companhia”	Multiplus S.A. (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
“Condição para Cancelamento de Registro”	Tem o significado atribuído no item 3.3 deste Edital.
“Condição para Saída do Novo Mercado”	Tem o significado atribuído no item 3.4 deste Edital.
“Contrato de Intermediação”	Contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e o Ofertante (<i>definição constante do item 6.8 deste Edital</i>).
“Contrato Operacional”	Contrato Operacional, celebrado em 10 de dezembro de 2009 entre a Companhia e o Ofertante, que regula o relacionamento entre tais partes, no que se refere a: (i) continuidade do gozo, pelos clientes da LATAM que participam do Programa LATAM Fidelidade, dos benefícios do Programa LATAM Fidelidade mediante o uso de pontos a ele concedidos; e (ii) resgate dos pontos pelos membros do Programa LATAM Fidelidade através da rede Multiplus. Estabeleceu-se, também, as condições para a comercialização de direitos de resgate de pontos, a compra e a venda de passagens aéreas, a utilização da base de dados, a gestão do Programa LATAM Fidelidade e as suas respectivas remunerações.
“Cotação de Lançamento”	Cotação de fechamento verificada em 28 de fevereiro de 2019 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital) (<i>definição constante do item 4.7 “i” deste Edital</i>).

“CPF/MF”	Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (<i>definição constante do item 5.3 “i” deste Edital</i>).
“CVM”	Comissão de Valores Mobiliários (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
“Data do Leilão”	01 de abril de 2019, data em que será realizado o leilão da OPA na B3 (<i>definição constante do item 6.1 deste Edital</i>).
“Data de Liquidação”	3 (três) dias úteis após a Data do Leilão (<i>definição constante do item 6.6 deste Edital</i>).
“Edital”	Este Edital de Oferta Pública Unificada (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
“EUA”	Estados Unidos da América (<i>definição constante da capa deste Edital</i>).
“Fato Relevante da OPA”	Tem o significado atribuído no item 2.2 deste Edital.
“Formulário de Manifestação	Formulário próprio de manifestação que poderá ser obtido nos websites da B3, da Instituição Intermediária ou da Companhia, indicados no item 12.11 deste Edital (<i>definição constante do item 5.12.2 deste Edital</i>).
“Instituição Escrituradora”	Itaú Corretora de Valores S.A.
“Instituição Intermediária”	Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
“Instrução CVM 361”	Instrução da CVM nº 361, de 05 de março de 2002 (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
“Instrução CVM 480”	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
“Investidor via Lei nº 4.131”	O acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 (<i>definição constante do item 5.3 “iv” deste Edital</i>).
“Investidor via Resolução CMN 4.373”	O acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (<i>definição constante do item 5.3 “iii” deste Edital</i>).
“Laudo de Avaliação”	Laudo de avaliação das ações ordinárias de emissão da Companhia preparado pelo Avaliador, datado de 24 de outubro de 2018.
“LATAM”	LATAM Airlines Group S.A.

"Lei 6.385"	Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
"Lei das Sociedades por Ações"	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
"Leilão"	Leilão da OPA na B3 (<i>definição constante do item 4.2 deste Edital</i>).
"Multiplus"	Multiplus S.A. (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
"Novo Mercado"	Segmento especial de negociação de valores mobiliários denominado Novo Mercado da B3 (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
"Ofertante"	TAM Linhas Aéreas S.A.
"OPA"	Em conjunto, a OPA para Cancelamento de Registro e a OPA para Saída do Novo Mercado (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
"OPA para Cancelamento de Registro"	Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Edital.
"OPA para Saída do Novo Mercado"	Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Edital.
"Preço da OPA"	Tem o significado atribuído no item 4.4 deste Edital.
"Regulamento do Novo Mercado"	Regulamento do Novo Mercado (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
"Saída do Novo Mercado"	Saída da Companhia do Novo Mercado da B3 (<i>definição constante do Preâmbulo deste Edital</i>).
"SEP"	Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM.
"Sociedades Corretoras"	Tem o significado atribuído no item 5.2 deste Edital.
"SRE"	Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE da CVM.
"TAM"	TAM Linhas Aéreas S.A.
"Taxa SELIC"	Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (<i>definição constante do item 6.11 deste Edital</i>).

2 Informações Preliminares

2.1 Informações do Edital: Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pelo Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações, na Instrução CVM 361, no Regulamento do Novo Mercado e no Estatuto Social da Companhia para a realização da presente OPA, dotando os acionistas da Companhia dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.

2.2 Histórico: Em 4 de setembro de 2018, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado que havia sido informada pelo Ofertante, entre outros temas, da sua intenção de realizar uma oferta pública de aquisição de ações com o objetivo de (i) cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM; e (ii) saída do segmento de listagem do Novo Mercado, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação aplicáveis ("Fato Relevante da OPA"). Em 26 de setembro de 2018, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que aprovou a reformulação do estatuto social da Companhia para adequá-lo às novas regras do Regulamento do Novo Mercado. Em 04 de outubro de 2018, a Companhia divulgou novo Fato Relevante informando ao mercado que o Ofertante havia realizado o protocolo do pedido de registro da presente OPA perante a CVM. Em 25 de outubro de 2018, a Companhia (i) divulgou novo Fato Relevante anunciando ao mercado que havia sido informada pelo Ofertante de que o Laudo de Avaliação elaborado pelo Avaliador, datado de 24 de outubro de 2018, apurou como intervalo adequado para o valor econômico e justo das ações ordinárias de emissão da Companhia o intervalo entre R\$15,23 (quinze reais e vinte e três centavos) a R\$16,75 (dezesesseis reais e setenta e cinco centavos) por ação; e (ii) disponibilizou ao mercado o Laudo de Avaliação. Em 7 de novembro de 2018, a Companhia divulgou aviso aos acionistas avisando a seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do seu Conselho de Administração realizada em tal data, foi aprovada "ad referendum" da próxima Assembleia Geral Ordinária, proceder com a distribuição de (i) R\$ 58.281.539,59 (cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a R\$ 0,35971635318 por ação (arredondado, para fins de definição do novo Preço da OPA (conforme definido abaixo), para R\$0,36, nos termos da Cláusula 4.3.2 abaixo); e (ii) juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 3.380.727,43 (três milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente a R\$0,02086600576 por ação (arredondado, para fins de definição do novo Preço da OPA (conforme definido abaixo), para R\$0,02, nos termos da Cláusula 4.3.2 abaixo) ("Aviso aos Acionistas sobre Distribuição de Proventos"). Em 14 de dezembro de 2018, a Companhia (i) divulgou novo Fato Relevante anunciando ao mercado que havia sido informada pelo Ofertante de que o Laudo de Avaliação elaborado pelo Avaliador havia sido ajustado de acordo com as exigências formuladas, nos termos do Ofício nº 321/2018/CVM/SRE/GER-1, da CVM, e do Ofício 15/2018-SRE, da B3, respectivamente; e (ii) disponibilizou ao mercado o Laudo de Avaliação. Em 29 de janeiro de 2019, a Companhia (i) divulgou novo Fato Relevante anunciando ao mercado que havia sido informada pelo Ofertante de que o Laudo de Avaliação elaborado pelo Avaliador havia sido novamente ajustado de acordo com as exigências formuladas nos termos do Ofício nº 11/2019/CVM/SRE/GER-1 da CVM; e (ii) disponibilizou ao mercado o Laudo de Avaliação.

2.3 Registro de Companhia Aberta: O registro da Multiplus como emissora de valores mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 3 de fevereiro de 2010, sob o nº 02194-6.

2.4 Base Legal e Regulamentar: A realização da OPA observará o disposto no § 4º, do artigo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 21, § 6º, da Lei 6.385, nos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361, nos artigos 41 a 44 do Regulamento do Novo Mercado, além do disposto nos artigos 40 e 41 do Estatuto Social da Companhia.

3 A Oferta

3.1 OPA para Cancelamento de Registro e OPA para Saída do Novo Mercado: O Ofertante está realizando esta OPA para fins (i) de Cancelamento de Registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A", com a consequente Saída do Novo Mercado, ou (ii) da Saída do Novo Mercado, com a consequente migração para o Segmento Básico de listagem de ações da B3, caso a Condição de Cancelamento de Registro (conforme definido no item 3.3) não seja verificada, nos termos da legislação e regulamentação indicadas no item 2.4 supra.

3.2 Intenção do Ofertante: O Ofertante observa que, nos últimos tempos, o mercado de programas de fidelidade no qual a Companhia desempenha suas atividades vem enfrentando desafios constantes, que, por sua vez, demandam esforços crescentes para manter a competitividade da Companhia perante seus concorrentes. Neste contexto, o Ofertante, em conjunto com a Companhia, vem realizando esforços coordenados para estabilizar e aumentar a atratividade do programa de fidelidade da Companhia no mercado brasileiro. No entanto, limitações oriundas não só do relacionamento contratual entre as duas companhias, mas também de suas estruturas operacionais e societárias segregadas se mostraram como um obstáculo para a capacidade da Companhia de reagir rápida e eficientemente às mudanças do mercado, bem como contribuíram para sua perda de *market share*. Neste sentido, mesmo após o Contrato Operacional, em vigor desde 1º de janeiro de 2010, ter sido objeto de diversos aditamentos com a finalidade de conferir mais competitividade para a Companhia, incluindo os aditamentos mais recentes que reduziram, em média, 5% dos preços de passagens aéreas domésticas, e 2% dos preços de passagens aéreas internacionais oferecidas pelo Ofertante, a Companhia continuou a perder *market share*. Além disso, é importante mencionar que não existem motivos para concluir que o atual cenário mudará significativamente no futuro ou que a Companhia não continuará a ser negativamente afetada pelos fatores aqui mencionados. Em vista disso, o Ofertante entende que será necessário fazer algumas mudanças no atual modelo de negócios da Companhia e, portanto, pretende **(i)** não renovar o Contrato Operacional após o término de sua atual vigência, como mencionado acima, em decorrência das limitações estruturais existentes, e **(ii)** promover o cancelamento de Registro e Saída do Novo Mercado da Companhia, a fim de, em seguida, combinar os negócios da Companhia e do Ofertante; o que permitirá a aceleração na mudança do modelo de negócios da Companhia e a minimização de impactos aos acionistas minoritários da Companhia, como mencionado anteriormente.

3.2.1 O Ofertante entende ainda que o Cancelamento de Registro e a Saída do Novo Mercado resultarão em benefícios à Companhia e aos seus acionistas minoritários, conforme exposto abaixo. A OPA representa uma oportunidade de liquidez aos acionistas minoritários após a divulgação pelo Ofertante de sua intenção de não prorrogar ou renovar o Contrato Operacional. A OPA minimiza o impacto de tal decisão para os acionistas da Companhia e se apresenta como a solução mais adequada para os atuais desafios da Companhia, que, de outra forma, incrementariam sem um contrato operacional com o Ofertante após 1º de janeiro de 2025. Nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, na Instrução CVM 361 e do Regulamento do Novo Mercado, uma companhia aberta só pode ter o seu registro cancelado se o ofertante realizar uma oferta pública de aquisição de ações por preço justo, conforme apurado em laudo de avaliação a ser elaborado por empresa especializada. Ademais, cumpre ressaltar que o grupo econômico do Ofertante tem a intenção de consolidar a sua posição acionária detida na Companhia. Assim, considerando o percentual de ações atualmente detido por afiliadas do Ofertante, bem como o percentual de ações atualmente em circulação ("*Free Float*") da Companhia (bem próximo aos 25%), o requisito de 25% mínimo de *Free Float* exigido no Regulamento do Novo Mercado poderia deixar de ser mantido após um aumento da participação do Ofertante e não ser recomposto nos 18 (dezoito) meses subsequentes, o que exigiria a realização de uma oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado. Quanto ao Cancelamento de Registro, o Ofertante entende que tal medida atende aos interesses da Companhia, uma vez que, na visão do Ofertante, a Companhia não pretende, em um futuro próximo, acessar o mercado de bolsa de valores para emissão de ações para financiar suas atividades e a manutenção do registro de emissor de valores mobiliários implica uma série de custos, de ordens diversas, que poderão ser assim alocados na consecução dos objetivos sociais. Em relação às atividades da Companhia, conforme detalhado no item 3.5 abaixo, caso a OPA para Cancelamento de Registro seja bem-sucedida, o Ofertante tem a intenção de, na sequência, realizar a incorporação da Companhia pelo Ofertante, a fim de combinar os negócios desenvolvidos por ambos. Os termos e condições, bem como o momento de realização, desta incorporação ainda não foram definidos entre Ofertante e Companhia. Considerando os fundamentos apresentados acima, o Ofertante entende que a presente OPA representa evento de liquidez a valor justo aos acionistas minoritários, bem como possibilidade de redução de custos para a Companhia.

3.3 Condições para o Cancelamento de Registro de Companhia Aberta: A Instrução CVM 361 e a Instrução CVM 480 estabelecem, como requisito para o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, que o referido cancelamento seja precedido de uma oferta pública de aquisição de ações ordinárias por preço justo formulada pelo acionista controlador ou pela própria companhia aberta, tendo por objeto todas as ações ordinárias de emissão da companhia cujo registro se pretende cancelar, sendo necessário que acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Cancelamento de Registro (conforme definido no item 5.1.1) **(i)** aceitem vender referidas Ações em Circulação na OPA; ou **(ii)** concordem

expressamente com a proposta de Cancelamento de Registro ("Condição para Cancelamento de Registro").

3.3.1 Sem prejuízo do disposto no item 4.7 deste Edital, caso a OPA para Cancelamento de Registro não seja aceita por acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Cancelamento de Registro (conforme definido no item 5.1.1), o Ofertante desistirá da OPA para Cancelamento de Registro, cuja conclusão está condicionada ao atingimento do *quórum* mínimo de aceitação para permitir o Cancelamento de Registro. Nesta hipótese, o Ofertante prosseguirá com a OPA para Saída do Novo Mercado, observada a Condição para Saída do Novo Mercado, conforme prevista no item 3.4 abaixo.

3.4 Condição para a Saída do Novo Mercado: Ainda que o Ofertante desista da OPA para Cancelamento de Registro, nos termos do item 3.3.1 acima, ou não tenha sido atendida a Condição para Cancelamento de Registro, o Ofertante promoverá a Saída do Novo Mercado caso os acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações Habilitadas para Saída do Novo Mercado aceitem vender suas Ações em Circulação na OPA ou concordarem expressamente com a Saída do Novo Mercado sem efetuar a venda de suas Ações em Circulação no âmbito da OPA, conforme estabelece o artigo 43, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado ("Condição para Saída do Novo Mercado").

3.4.1 Para fins da OPA para Saída do Novo Mercado, atingido o quórum mínimo de 1/3 (um terço) das Ações Habilitadas previsto no item 3.4 acima, conforme dispensa concedida pela CVM nos termos do item 4.1.1 abaixo, não haverá limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas na OPA e, portanto, o Ofertante adquirirá todas as ações ofertadas no Leilão.

3.4.2 Sem prejuízo aos termos e condições da OPA para Saída do Novo Mercado, conforme previstos no presente Edital, a assembleia geral da Companhia poderá, a qualquer tempo após a publicação do presente Edital, ser convocada para deliberar sobre a Saída do Novo Mercado, o que ensejará a modificação dos termos desta OPA e dependerá de prévia aprovação da CVM, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, e, caso aprovado pela CVM, dispensará a realização da OPA para Saída do Novo Mercado, conforme disposto no artigo 44 do Regulamento do Novo Mercado e no artigo 41, §2º do Estatuto Social da Companhia. Nesta hipótese, assim como disposto no item 3.1 deste Edital, após a Saída do Novo Mercado haverá a consequente migração da Companhia para o Segmento Básico de listagem de ações da B3, caso não tenha sido aprovado o Cancelamento de Registro.

3.5 Razões para Unificação da OPA para Cancelamento de Registro e da OPA para Saída do Novo Mercado: Na opinião do Ofertante, a OPA unificada alinha-se com os interesses dos acionistas minoritários, uma vez que ocorrerá a um só tempo e abrangerá necessariamente o mesmo público alvo. Além disso, nos termos do art. 42 do Regulamento do Novo Mercado, a Saída do Novo Mercado deve ser precedida de

OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, ou seja, os mesmos procedimentos da OPA para Cancelamento de Registro. Portanto, os procedimentos e requisitos das ofertas ora cumuladas são compatíveis entre si e estão sendo cumpridos integralmente. Ainda, na medida em que a OPA para Cancelamento de Registro e a OPA para Saída do Novo Mercado são destinadas ao mesmo público alvo – os titulares das Ações Objeto da OPA –, a não unificação da OPA implicaria custos adicionais e desnecessários, incluindo os decorrentes da realização de procedimentos independentes para a OPA para Cancelamento de Registro e a OPA para Saída do Novo Mercado, com a publicação de editais distintos, a realização de mais de um leilão e a contratação de instituições intermediárias, assessores jurídicos e avaliadores.

3.6 Incorporação da Companhia pelo Ofertante: O Ofertante informa, desde já, que, caso a OPA para Cancelamento de Registro seja bem-sucedida, o Ofertante tem a intenção de, na sequência, realizar a incorporação da Companhia. Os termos e condições, bem como o momento de realização, desta incorporação ainda não foram definidos entre Ofertante e Companhia. Nos termos do artigo 10, I, b), da Instrução CVM 361, caso a referida incorporação seja aprovada dentro do prazo de 1 (um) ano a contar da data da realização do Leilão desta OPA, o Ofertante declara que pagará aos acionistas que alienarem suas ações nesta OPA a diferença a maior, se houver, entre o preço que estes receberem pela venda de suas ações nesta OPA, atualizado nos termos da legislação em vigor, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e o valor de recesso a que teriam direito caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem da deliberação de aprovação da incorporação.

4 Características da OPA

4.1 Aprovação da OPA pela CVM: A CVM, em 27 de fevereiro de 2019, concedeu o registro de nº CVM/SRE/OPA/CAN/2019/01 para a formulação desta OPA.

4.1.1 A CVM, por meio da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE, autorizou, em 27 de fevereiro de 2019, a unificação da OPA e a dispensa da exigência prevista no artigo 15 da Instrução CVM 361, de acordo com a Deliberação da CVM n.º 756, de 4 de novembro de 2016, em razão de os procedimentos da OPA de Saída do Novo Mercado e da OPA para Cancelamento de Registro serem compatíveis entre si e serem integralmente atendidos por meio da OPA, e a realização da OPA, de maneira unificada, não resultar em qualquer prejuízo aos titulares das Ações Objeto da OPA, nos termos do artigo 34, § 2º, da Instrução CVM 361.

4.2 Validade da OPA: A presente OPA permanecerá válida pelo período de 32 (trinta e dois) dias contados da data de publicação deste Edital, ou seja, sua vigência inicia-se em 1 de março de 2019 e encerra-se em 1 de abril de 2019, data em que será realizado o leilão da OPA na B3 ("Leilão"). O período da OPA não será estendido, ressalvado o

disposto no item 4.6 deste Edital, nem haverá um período subsequente de OPA, ressalvado o disposto nos itens 6.11 e 6.12 deste Edital.

4.3 Ações Objeto da OPA: O Ofertante dispõe-se a adquirir, com a intermediação da Instituição Intermediária, até a totalidade das Ações em Circulação, atualmente correspondentes a 44.030.136 (quarenta e quatro milhões trinta mil cento e trinta e seis) ações ordinárias (posição de 26 de fevereiro de 2019), representativas de 27,14% do capital total da Companhia; e (ii) 26.552 (vinte e seis mil quinhentas e cinquenta e duas) ações ordinárias (posição de 26 de fevereiro de 2019) de emissão da Companhia de titularidade dos administradores (em conjunto, "Ações Objeto da OPA"). **Não serão adquiridas no âmbito da OPA ações ordinárias (i) de titularidade do Ofertante e pessoas a ele vinculadas; e (ii) aquelas mantidas em tesouraria.** O Acionista Habilitado (conforme definido no item 5.9.1 abaixo) que desejar alienar suas Ações Objeto da OPA deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir as Ações Objeto da OPA (i) nos casos de Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim; e (ii) nos casos de Acionistas Habilitados não titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia), para a carteira 7104-8, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 12:00 horas (horário de Brasília) do dia da realização do Leilão. As Ações Objeto da OPA mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins dos quóruns de Cancelamento de Registro e de Saída do Novo Mercado mencionados, respectivamente, nos itens 5.1 e 5.13 abaixo.

4.3.1 Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações Objeto da OPA: Ao alienar as Ações Objeto da OPA nos termos desta OPA, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da OPA estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pelo Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa da B3.

4.3.2 Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio: Caso a Companhia venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio até a Data do Leilão (conforme definido no item 6.1 abaixo), os respectivos pagamentos serão efetuados na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações para o titular das ações ordinárias em cada data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio. Quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia e que sejam relativos à posição acionária anterior à Data do Leilão serão deduzidos do Preço da OPA (conforme definido no item 4.4 abaixo), se as Ações Objeto da OPA ficarem "ex - dividendos" ou "ex - juros sobre o capital próprio" até a Data do Leilão.

4.4 Preço da OPA: O Ofertante realiza esta OPA para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da OPA, ao preço de R\$ 26,84 (vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) ("Preço da OPA"), considerando que o valor de R\$ 27,22 (vinte e sete reais

e vinte e dois centavos) por ação divulgado no Fato Relevante da OPA foi ajustado (i) pelo pagamento de dividendos no valor de R\$ 0,36 por ação; e (ii) pelo pagamento de juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 0,02 por ação; conforme divulgado no Aviso aos Acionistas sobre Distribuição de Proventos. O Preço da OPA é superior ao piso da faixa do preço por ação da Companhia indicado no Laudo de Avaliação, elaborado na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, artigo 8º e Anexo III da Instrução CVM 361 e artigo 43, inciso I do Regulamento do Novo Mercado, em cumprimento às exigências aplicáveis à OPA.

4.4.1 Preço Justo: No julgamento do Ofertante, conforme previsto no artigo 16, inciso I da Instrução CVM 361, o Preço da OPA é justo, pois o preço por ação é superior ao piso da faixa do preço por ação da Companhia indicado pelo Avaliador no Laudo de Avaliação.

4.4.2 Escolha do Avaliador: Nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Regulamento do Novo Mercado, o Ofertante escolheu o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. como Avaliador.

4.4.3 Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos: Na hipótese do capital social da Companhia ser alterado a partir da data deste Edital e até a Data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações ordinárias, o Preço da OPA será ajustado de acordo com o número resultante de ações ordinárias após a alteração no capital social.

4.4.4 Nas hipóteses dos itens 4.3.2 e 4.4.3 acima, o Ofertante fará a Companhia divulgar Fato Relevante sobre eventuais ajustes no Preço da OPA, informando o novo Preço da OPA ao mercado e ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 com duas casas decimais, até um dia útil antes da Data do Leilão.

4.4.5 Representação do Ofertante pela Instituição Intermediária; Garantia de Liquidação Financeira. O Ofertante, com a intermediação da Instituição Intermediária, compromete-se a adquirir, na OPA, até a totalidade das Ações Objeto da OPA. Observada a regulamentação aplicável e o disposto no Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da OPA, assim como o pagamento do Preço da OPA para os acionistas que exercerem o direito de alienar suas Ações na forma prevista no artigo 10, §2º, da Instrução CVM 361, nos termos do artigo 7º, §4º, da Instrução CVM 361 e do item 6.9 deste Edital, bem como nos termos do artigo 43, §2º, II, do Regulamento do Novo Mercado ("Garantia de Liquidação Financeira"). A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia se, após a Data de Liquidação, remanescerem em circulação menos que 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a assembleia geral de acionistas da Companhia eventualmente deliberar sobre o resgate dessas ações, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

4.5 Condições de Pagamento: Os Acionistas Habilitados que resolverem alienar suas ações ordinárias na OPA receberão, por cada Ação Objeto da OPA efetivamente adquirida pelo Ofertante, o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação (conforme definido no item 6.6), de acordo com o Regulamento de

Operações do Segmento Bovespa, com o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA ("Câmara BM&FBOVESPA") e, ainda, o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária BM&FBOVESPA gerida pela B3 ("Central Depositária B3").

4.6 Mudança ou Revogação da OPA: Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361 e as condições descritas no item 4.7 deste Edital, a presente OPA é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, se (a) houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante inerentes à própria OPA e (b) o Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da OPA ficarão sem efeito se deferida a revogação. Neste caso, o Ofertante poderá modificar ou revogar a OPA, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizado pela CVM, devendo publicar (i) aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM 361, tão logo obtenha referida autorização; e (ii) fato relevante, de forma imediata, por meio do qual serão destacadas as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: (I) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do preço da oferta ou renúncia a condição para efetivação da OPA, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do aditamento; e (II) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do edital, o que for maior. Não obstante qualquer disposição contrária, qualquer modificação da OPA após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM e das formalidades descritas acima, quando se tratar de modificação para melhoria da OPA em favor dos titulares de Ações Objeto da OPA ou de renúncia, pelo Ofertante, a condição por ele estabelecida para efetivação da OPA.

4.7 Condições da OPA: Não obstante o disposto no item 4.6 supra, a realização e conclusão desta OPA está condicionada à não ocorrência até as 18h (horário de Brasília), do dia útil antecedente (29 de março de 2019) à Data do Leilão, de qualquer dos seguintes eventos, a ser divulgada na forma do item 4.7.2 abaixo e comunicada pelo Ofertante, por meio da Instituição Intermediária, ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia:

- (i) uma queda de 10% (dez por cento) ou mais na cotação da ação ordinária de emissão da Multiplus na B3, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 28 de fevereiro de 2019 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital) ("Cotação de Lançamento") verificada diariamente, sendo certo que, para fins de apuração de tal percentual, serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (ii) uma queda de 10% (dez por cento) ou mais no índice da B3 (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 28 de fevereiro de 2019 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital), verificada diariamente, sendo certo que para fins de apuração de tal percentual

serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;

- (iii) uma variação de 20% (vinte por cento) ou mais, do valor do Real em relação ao Dólar Norte-Americano, tomando por base a cotação da moeda divulgada pelo Banco Central do Brasil em 28 de fevereiro de 2019 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (iv) uma variação de 10% (dez por cento) ou mais no índice da Bolsa de Nova York (Dow Jones) e/ou no índice da Bolsa de Santiago (IPSA - Índice de Precios Selectivo de Acciones), tomando como base os respectivos índices verificados em 28 de fevereiro de 2019 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital), verificados de forma cumulativa desde tal data, bem como diariamente, sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (v) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos no Brasil;
- (vi) início de guerra ou conflitos armados no Brasil;
- (vii) a criação de novos tributos ou o aumento de alíquota em 1% (um por cento) ou mais de tributos incidentes diretamente sobre a OPA ou sobre o Ofertante, que onerem o custo total da OPA para o Ofertante (considerando os novos tributos e/ou o aumento de alíquota);
- (viii) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários, na B3, por mais de 24 horas ininterruptas.

4.7.1 Consequências da Ocorrência de Qualquer das Condições: Caso, a qualquer momento entre a data da publicação deste Edital e as 18h (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, verifique-se a ocorrência de qualquer das condições descritas no item 4.7 acima, o Ofertante deverá enviar, na mesma data da verificação da ocorrência, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, informando sobre a verificação de tal ocorrência. Neste caso, o Ofertante terá o direito de, a seu exclusivo critério e observado o item 4.7.2 a seguir:

- (i) renunciar a quaisquer das condições previstas no item 4.7 acima, devendo nesta hipótese ser retomado o curso da OPA sem nenhuma alteração dos termos originalmente previstos, exceto por eventual adiamento da Data do Leilão nos termos do inciso I do §3º do artigo 5º da Instrução CVM 361; ou
- (ii) revogar a OPA, que imediatamente deixará de produzir qualquer efeito.

4.7.2 Divulgação de Fato Relevante: Nos casos mencionados no item 4.7.1 acima, o Ofertante solicitará à Companhia que divulgue, imediatamente, fato relevante esclarecendo que:

- (i) ficam mantidos os termos originais da OPA, sem qualquer alteração; ou
- (ii) a OPA será revogada.

4.8 Manifestação do Conselho de Administração da Companhia: Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado e do inciso xxvii do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia elaborará e tornará público, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da OPA.

4.9 Rescisão Automática do Contrato de Intermediação: Na forma do Contrato de Intermediação, em garantia a todas as obrigações assumidas pela Ofertante perante a Instituição Intermediária na forma do referido instrumento, incluindo a obrigação de transferência do montante necessário à aquisição da totalidade das Ações Objeto da OPA nos termos e condições nele previstos ("Obrigações Garantidas"), a Ofertante obrigou-se a constituir ou fazer com que fossem constituídas garantias em favor da Instituição Intermediária, até às 11:00 horas do segundo dia útil anterior à data de publicação deste Edital, em termos e condições satisfatórios à Instituição Intermediária, observado que referidas garantias devem possuir, a todo o momento, até a satisfação integral de todas as Obrigações Garantidas, (i) valor equivalente, no mínimo, a 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas; e (ii) liquidez imediata. O eventual inadimplemento pela Ofertante da obrigação de constituição de garantias descrita acima enseja a rescisão automática do Contrato de Intermediação, deixando, assim, a Instituição Intermediária de figurar, para todos os efeitos, como instituição intermediária da OPA.

5 Procedimentos da OPA

5.1 O Cancelamento de Registro será obtido se, e somente se, as Ações em Circulação (conforme definido no item 5.1.1) de titularidade dos Acionistas Habilitados (conforme definido no item 5.9.1) que (i) alienarem suas Ações em Circulação no Leilão, ou (ii) concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro, sem a alienação de suas Ações em Circulação no Leilão ("Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro"), representarem mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Cancelamento de Registro (conforme definido no item 5.1.1).

5.1.1 Consideram-se ações em circulação todas as ações ordinárias de emissão da Companhia com exceção daquelas ações (i) de titularidade do seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria ("Ações em Circulação"). São consideradas ações habilitadas para Cancelamento de Registro apenas: (A) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro, os quais se manifestarão na forma dos itens 5.12.1 e 5.12.2 abaixo e (B) as Ações em Circulação cujos titulares discordem do Cancelamento de Registro, na forma dos itens 5.12.3 e 5.12.4 abaixo (sendo (A) e (B), em conjunto, as "Ações Habilitadas para Cancelamento de Registro").

5.2 Habilitação para o Leilão: Os titulares de Ações Objeto da OPA deverão habilitar-se para o Leilão a partir de 01 de março de 2019 (data de publicação do presente edital)

até as 18h (horário de Brasília) do dia 29 de março de 2019 (último dia útil anterior à Data do Leilão), e deverão credenciar-se perante qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BM&FBOVESPA da B3 ("Sociedades Corretoras") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da OPA devem observar os prazos e procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3, além das exigências previstas neste Edital.

5.2.1 Procedimentos Prévios: O titular de Ações Objeto da OPA que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma das Sociedades Corretoras deverá ter conta previamente aberta na respectiva Sociedade Corretora, a fim de que o prazo previsto no item 5.2 acima possa ser cumprido. Caso não possua conta aberta em uma das Sociedades Corretoras, o titular de Ações Objeto da OPA deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o disposto no item 5.2 acima, observando procedimentos específicos das Sociedades Corretoras.

5.3 Documentos Necessários à Habilitação: Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da OPA deverá (i) ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e (ii) consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, os titulares de Ações Objeto da OPA deverão se apresentar, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Sociedades Corretoras de sua escolha, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

- (i) **Pessoa Física:** cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar, além dos documentos indicados acima dos representados, documentação comprobatória da outorga de poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios e incapazes deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial, quando aplicável;
- (ii) **Pessoa Jurídica, fundos de investimento e demais entes sem personalidade jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente, cópia simples do cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação, se a última versão do estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente, não for suficiente para tanto, e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus

representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;

- (iii) **Investidor via Resolução CMN 4.373:** o acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Investidor via Resolução CMN 4.373"), deverá fornecer às Sociedades Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 5.3 (i) ou (ii) acima, conforme aplicável, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da OPA de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF; e
- (iv) **Investidor via Lei nº 4.131:** o acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Investidor via Lei nº 4.131"), deverá fornecer às Sociedades Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 5.3 (i) ou (ii) acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da OPA de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações Objeto da Oferta de sua titularidade alienadas ao Ofertante no sistema de Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação, incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro; (c) procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (d) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerido dos Investidores via Lei nº 4.131 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais

5.3.1 O Ofertante avisa aos titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da OPA descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3. Os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de efetivamente habilitarem-se para participar do Leilão.

5.4 Ações Objeto da OPA mantidas em custódia na Instituição Escriuradora: Os titulares de Ações Objeto da OPA que estiverem escrituradas junto à Instituição Escriuradora (ambiente escritural) e desejarem habilitar-se para participar do Leilão

deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando-se perante uma das Sociedades Corretoras que os representará, nos termos do item 5.3 acima, a fim de viabilizar a transferência de suas Ações Objeto da OPA da custódia da Instituição Escriituradora para a Central Depositária B3.

5.5 Observância dos Prazos: Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da OPA tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens 5.6 e 6.5.1 abaixo; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da OPA, para a custódia da Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da OPA deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

5.6 Empréstimo/Aluguel de Ativos. Os acionistas detentores de Ações Objeto da OPA com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos:

- (i) **Contratos com cláusula de liquidação antecipada:** o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto da OPA pelo tomador, qual seja: (a) até às 19h (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09h30; ou (b) até às 19h (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09h30 (horário de Brasília), sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3 ou D+4 do pedido de liquidação, conforme o caso, com a data e horário limite para transferência dos ativos nas carteiras 7105-6 ou 7104-8;.
- (ii) **Contratos com cláusula de liquidação antecipada "sim" pelo doador em caso de OPA:** as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até 09h30 (horário de Brasília) ou D-5 da Data do Leilão; e
- (iii) **Contratos sem cláusula de liquidação antecipada:** o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

5.7 Nestes casos, o acionista doador deverá receber as Ações Objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.3 e 5.11.1 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação e passe a ser um Acionista Habilitado. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da OPA no

prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

5.8 Contratos a Termo de Ações Objeto da OPA: Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na OPA deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras descritas no item 4.3 acima, conforme aplicável;
- (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras descritas no item 4.3 acima, conforme aplicável; e
- (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras descritas no item 4.3 acima, conforme aplicável. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

5.9 Titulares de Ações Objeto da OPA que não apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação: O titular de Ações Objeto da OPA que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

5.9.1 Acionista Habilitado: O acionista que cumprir com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 5.1 a 5.8 acima será denominado "Acionista Habilitado" e, em conjunto, "Acionistas Habilitados".

5.10 Cancelamento de Ordens: É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.3 acima. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas nas carteiras mencionadas em conformidade com o item 4.3 acima serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

5.11 Aceitação da OPA: A aceitação da OPA será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a OPA, mediante o registro de oferta de venda no Leilão, ou pelo Acionista Habilitado que não desejar vender, mas que concordar com o Cancelamento de Registro ou com a Saída do Novo Mercado, conforme itens 5.12.2 ou 5.12.3 abaixo. Ao aceitar a OPA e desejar vender as ações, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da OPA, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da OPA por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço da OPA, de acordo com o disposto no

Regulamento de Negociação da B3, no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara da BM&FBOVESPA e, ainda, no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3.

5.11.1 Ações Objeto da OPA Depositadas na Central Depositária B3: O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações Objeto da OPA no Leilão deverá providenciar, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, a transferência das Ações Objeto da OPA de sua titularidade para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos do item 4.3 deste Edital, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão.

5.12 Manifestação sobre o Cancelamento de Registro e sobre a Saída do Novo Mercado da Companhia: Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro ou com a Saída do Novo Mercado, conforme previsto a seguir.

5.12.1 Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação: Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão, conforme descrito no item 5.1, e se habilitarem junto a uma Sociedade Corretora para venda de suas Ações, estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro (e com a consequente Saída do Novo Mercado), não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

5.12.2 Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que não desejarem vender suas Ações em Circulação: Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro (e com a consequente Saída do Novo Mercado), mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação deverão indicar a sua concordância através de formulário próprio de manifestação que poderá ser obtido nos websites da B3, da Instituição Intermediária ou da Companhia, indicados no item 12.11 ("Formulário de Manifestação"). Para tanto, o Acionista Habilitado deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que (a) concorda com o Cancelamento de Registro da Companhia, com a consequente saída do Novo Mercado; e (b) não deseja vender ao Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação (conforme definida no item 6.6 abaixo) e que, após o Cancelamento de Registro, não será possível negociar as Ações Objeto da OPA de sua titularidade na B3. Referido Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue na respectiva Sociedade Corretora, até às 12h (horário de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão.

5.12.3 Acionistas Concordantes com a Saída do Novo Mercado e Discordantes do Cancelamento de Registro, que não desejarem vender suas Ações em Circulação: Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que

(i) estiverem de acordo com a Saída do Novo Mercado, porém (ii) discordarem do Cancelamento de Registro, e (iii) não desejarem vender as suas Ações em Circulação, deverão indicar tal posicionamento através do Formulário de Manifestação. Para tanto, o Acionista Habilitado deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que (a) concorda com a Saída do Novo Mercado; (b) discorda do Cancelamento de Registro; e (c) não deseja vender ao Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação (conforme definida no item 6.6 abaixo) e que, após a Saída do Novo Mercado, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução CVM 480, com as ações ordinárias de sua emissão negociadas no Segmento Básico da B3, e deixará, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, de estar sujeita às regras do Regulamento do Novo Mercado, com exceção do disposto nos itens 82 e 83 do Regulamento do Novo Mercado. Referido Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue na respectiva Sociedade Corretora, até às 12h (horário de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão.

5.12.4 Acionistas Discordantes: Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro e da Saída do Novo Mercado os Acionistas titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, transferiram suas ações ordinárias para a carteira específica conforme item 4.3 acima, não venderem suas Ações em Circulação no Leilão e que não tenham manifestado sua concordância com o Cancelamento de Registro (com a consequente Saída do Novo Mercado) ou apenas com a Saída do Novo Mercado, respectivamente, nos termos dos itens 5.12.2 e 5.12.3 acima, não havendo necessidade, em ambos os casos, de nenhum procedimento adicional.

5.13 OPA para Saída do Novo Mercado: Ainda que o Ofertante desista da OPA para Cancelamento de Registro, nos termos do item 3.3.1 acima, e não seja obtido o Cancelamento de Registro, o Ofertante promoverá a Saída do Novo Mercado, cumprindo a presente OPA com a finalidade prevista no artigo 42 do Regulamento do Novo Mercado, caso as Ações em Circulação de titularidade (i) dos Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro, e (ii) de Acionistas Habilitados que (a) concordem expressamente com a Saída do Novo Mercado, (b) discordem expressamente do Cancelamento de Registro, e (c) não alienem suas Ações em Circulação no Leilão (acionistas dos itens (i) e (ii), em conjunto, "Acionistas Concordantes com a Saída do Novo Mercado"), representem, em conjunto, mais de 1/3 (um terço) das Ações Habilitadas para Saída do Novo Mercado (conforme definido no item 5.13.1 abaixo). Nesta hipótese, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução CVM 480, sendo que as ações ordinárias de sua emissão passarão a ser negociadas no Segmento Básico da B3, deixando de estar sujeita às regras do Regulamento do Novo Mercado, com exceção do disposto nos itens 82 e 83 do Regulamento do Novo Mercado.

5.13.1 São consideradas ações habilitadas para Saída do Novo Mercado apenas: (A) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro, os quais manifestar-se-ão na forma dos itens 5.12.1 e 5.12.2 acima; (B) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Habilitados que (a) concordem expressamente com a Saída do Novo Mercado, (b) discordem expressamente do Cancelamento de Registro, na forma do item 5.12.3 acima e (c) não alienem suas Ações em Circulação no Leilão; e (C) as Ações em Circulação cujos titulares discordem do Cancelamento de Registro e da Saída do Novo Mercado, na forma do item 5.12.4 (sendo (A), (B) e (C) em conjunto as "Ações Habilitadas para Saída do Novo Mercado").

5.13.2 Sem prejuízo aos termos e condições da OPA para Saída do Novo Mercado, conforme previstos no presente Edital, a assembleia geral da Companhia poderá, a qualquer tempo após a publicação do presente Edital, ser convocada para deliberar sobre a Saída do Novo Mercado, dispensando-se a realização da OPA para Saída do Novo Mercado, conforme disposto no artigo 44 do Regulamento do Novo Mercado.

6 Procedimentos do Leilão

6.1 Leilão: O Leilão será realizado na B3 em 01 de abril de 2019, às 15h (horário de Brasília) ("Data do Leilão"), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a OPA e vender suas Ações Objeto da OPA no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3. A B3 divulgará, antes do início do Leilão, a quantidade de ações objeto da OPA detidas pelos acionistas concordantes com o Cancelamento de Registro. Em atenção ao disposto no artigo 22 da Instrução CVM 361, o andamento e resultado do Leilão poderão ser acompanhados por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (market-data), sob o código MPLU3L.

6.2 Interferência e OPA Concorrente: Será permitida a interferência de terceiros compradores interessados em adquirir o lote total de Ações Objeto da OPA no Leilão, desde que, cumulativamente, (i) o valor da interferência ou OPA Concorrente seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da OPA; e (ii) desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos do artigo 12, §4º da Instrução CVM 361 ou solicite o registro de OPA Concorrente perante a CVM, conforme o caso, até 10 (dez) dias antes da Data do Leilão, nos termos do artigo 13, §1º da Instrução CVM 361; e (iii) sejam observadas integralmente as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. A parte interessada em concorrer mediante formulação de OPA concorrente deverá observar as regras aplicáveis a ofertas concorrentes, conforme previstas na Instrução CVM 361. Uma vez que a oferta concorrente seja lançada, o Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13 da Instrução CVM 361.

6.2.1 Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo publicação de edital de OPA Concorrente, nos jornais de grande circulação habitualmente

utilizados pela Companhia, bem como do envio do edital de OPA Concorrente à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, *caput* e § 2º, da Instrução CVM 361, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 13-A, da Instrução CVM 361.

6.3 Alteração do Preço da OPA. Observada a regulamentação aplicável e o disposto no Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da OPA inclusive na hipótese de o Ofertante decidir, na Data do Leilão, aumentar o preço da OPA, conforme previsto no item 4.4.5 deste Edital. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia se, após a Data de Liquidação, remanescerem em circulação menos que 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a assembleia geral de acionistas da Companhia eventualmente deliberar sobre o resgate dessas ações, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

6.4 Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras: Até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3 por meio do código MPLU3L as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da OPA detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão.

6.4.1 Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Venda: No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o Código da Carteira, o Agente de Custódia e a Conta de Custódia das ações ordinárias do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores, deverão obrigatoriamente ser contas finais, ativas e sem vínculos de repasse. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.5 Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da OPA: Até as 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. A partir das 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15:00 horas (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia ou a conta de custódia das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

6.5.1 É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas na carteira

mencionada no item 5.11.1 deste Edital. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da OPA não estejam depositadas na carteira mencionada no item 5.11.1, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.5.2 O horário das 12h (horário de Brasília) referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação da oferta conforme item 6.5 acima, poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

6.6 **Liquidação da OPA:** A liquidação da OPA será realizada em 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 04 de abril de 2019 ("Data de Liquidação"). Ademais, em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, a liquidação financeira das aquisições que o Ofertante vier a realizar no prazo de 3 (três) meses contados da Data do Leilão será realizada nos termos do item 6.11 deste Edital ("Aquisições Supervenientes"). Caso, alternativamente, nos termos do item 3.3.1 acima, haja a desistência da OPA para Cancelamento de Registro, seguindo-se com a OPA para Saída do Novo Mercado, caso haja o exercício da faculdade a que se refere o artigo 43, §2º, II, do Regulamento do Novo Mercado, a liquidação financeira das aquisições que o Ofertante vier a realizar no prazo de 1 (um) mês contado da Data do Leilão será realizada nos termos do item 6.12 deste Edital ("Aquisições Adicionais por Saída Novo Mercado").

6.6.1 Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 (item 10.2), em situações onde o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para liquidação da operação.

6.7 **Forma de Liquidação:** A liquidação financeira da Oferta Pública deverá ser conduzida com estrita observância das regras emitidas pela B3, em especial as regras constantes no Capítulo 9 – Liquidação bruta e liquidação pelo saldo líquido bilateral, item 9.1 - Processo de liquidação bruta, do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA. A Câmara BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta Pública, incluindo o recebimento das Ações Objeto detidas pelos Acionistas Habilitados.

6.8 **Obrigação do Ofertante.** Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e o Ofertante ("Contrato de Intermediação"), as obrigações de liquidação do Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pelo Ofertante e, em qualquer caso, o Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ele atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade da Instituição Intermediária atinente à Garantia de Liquidação Financeira, conforme previsto no item 4.4.5 deste Edital.

- 6.9 Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes.** Nos termos do §4º, do artigo 7º da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação, e observado o disposto no item 4.4.5 deste Edital, em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira das Aquisições Supervenientes, que será realizada conforme item 6.11 deste Edital.
- 6.10 Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos:** Todos os custos, comissões de corretagem, emolumentos e taxas de liquidação da Câmara BM&FBOVESPA relativos à venda das Ações Objeto da OPA correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta do Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara BM&FBOVESPA e/ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.
- 6.11 Término da Negociação e Venda nos 3 Meses Seguintes ao Leilão:** Conforme o disposto no §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, caso, em decorrência da OPA, o Ofertante vier a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Cancelamento de Registro, qualquer titular que deseje vender suas Ações em Circulação ao Ofertante poderá apresentar um pedido ao Ofertante para tal efeito durante o período de 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 02 de abril de 2019 a 02 de julho de 2019. O Ofertante adquirirá tais Ações em Circulação e pagará aos respectivos titulares o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Taxa SELIC") desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações em Circulação.
- 6.12 Aquisições Adicionais por Saída do Novo Mercado.** Caso o Ofertante desista da OPA para Cancelamento de Registro, mas deseje seguir com a OPA para Saída do Novo Mercado e, neste contexto, acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações Habilitadas para Saída do Novo Mercado vendam as suas Ações em Circulação na OPA ou concordem expressamente com a Saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações no âmbito da OPA, qualquer acionista da Companhia que deseje vender suas Ações em Circulação ao Ofertante poderá apresentar um pedido ao Ofertante para tal efeito durante o período de 1 (um) mês seguinte ao Leilão, ou seja, de 02 de abril de 2019 a 02 de maio de 2019, conforme disposto no artigo 43, §2º, II, do Regulamento do Novo Mercado. O Ofertante adquirirá tais Ações em Circulação e pagará aos respectivos titulares o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações em Circulação.
- 6.13 Extinção da Taxa SELIC:** Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 meses anteriormente divulgados.

7 Obrigações Adicionais

7.1 Obrigação Superveniente: Exceto conforme disposto no artigo 10, §1º, da Instrução CVM 361, o Ofertante pagará, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, àqueles que venderem suas Ações em Circulação da OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço da OPA que estes receberem pela venda de suas Ações em Circulação, atualizado pela variação da Taxa SELIC, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações ordinárias decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações ordinárias obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361, e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão.

7.1.1 Na data deste Edital, o Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações ordinárias da Companhia. Exceto pelo disposto no item 3.6, na data deste Edital, o Ofertante não prevê ocorrência de qualquer outro evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações em Circulação.

8 Cancelamento de Registro e/ou Saída do Novo Mercado

8.1 Cancelamento de Registro pela CVM: Desde que (a) obtida a concordância de titulares de Ações em Circulação representantes de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Cancelamento de Registro e (b) observadas as demais condições deste Edital, a SRE terá 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480. Encerrado referido prazo, a SEP, em até 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se-á sobre o deferimento do Cancelamento de Registro. Caso as condições para a OPA de Cancelamento de Registro sejam satisfeitas, as Ações deixarão de ser negociadas no Novo Mercado no dia útil imediatamente após a realização do Leilão, passando a ser negociadas no segmento básico da B3 até a manifestação da CVM quanto ao Cancelamento de Registro. Efetivado o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, as ações que não tenham sido ofertadas à venda na OPA não poderão mais ser alienadas na B3. O prazo para manifestação da SRE poderá ser interrompido uma única vez, caso esta solicite informações ou documentos adicionais, passando a fluir novo prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data do cumprimento das exigências. Na hipótese de a SEP não se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o pedido de cancelamento do registro do emissor da Companhia será deferido automaticamente.

8.1.1 Para os fins do disposto nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480, o Ofertante declara que, além das ações ordinárias de emissão da Companhia, não há qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia em circulação.

8.2 Saída do Novo Mercado: Desde que obtida a concordância de titulares de Ações em Circulação representantes de mais de 1/3 (um terço) das Ações Habilitadas para Saída do Novo Mercado, as ações de emissão da Companhia deixarão de ser negociadas no Novo Mercado no dia útil imediatamente após a realização do Leilão, passando a ser negociadas no segmento Básico do mercado de ações da B3.

8.3 Resgate das Ações em Circulação: Após a conclusão da OPA, verificado o cumprimento das condições para o Cancelamento de Registro, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser convocada uma assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate das Ações em Circulação, caso essas representem menos que 5% (cinco por cento) do total de ações ordinárias emitidas. O preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação da OPA, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida.

8.3.1 Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de Fato Relevante, conforme informações recebidas do Ofertante. Conforme previsto no item 4.4.5 deste Edital, a Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia se, após a Data de Liquidação, remanescerem em circulação menos que 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a assembleia geral de acionistas da Companhia que eventualmente o Ofertante venha a convocar delibere sobre o resgate dessas ações, conforme disposto no artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades por Ações.

8.3.2 Acionistas Que Não Tenham Atualizado os Dados Cadastrais: Os recursos relativos ao resgate das Ações Objeto da OPA que não tenham seu cadastro atualizado junto à Companhia ou à instituição responsável pelo serviço de ações ordinárias escriturais da Companhia serão depositados e ficarão à disposição de tais acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de todos os estados do País. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante.

9 Laudo de Avaliação

9.1 Avaliação: O Avaliador preparou um Laudo de Avaliação da Companhia, datado de 24 de outubro de 2018, em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361. O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por Ação.

Critérios	Valor por Ação (R\$)
Fluxo de Dividendos Descontados ("DDM")	Entre R\$15,23 e R\$16,75
Múltiplos de mercado em 24.10.2018 ¹	Entre R\$13,83 e R\$14,98
Múltiplos de mercado em 11.10.2018 ²	Entre R\$20,36 e R\$22,05
Múltiplos de mercado em 4.9.2018 ³	Entre R\$20,11 e R\$21,72
VWAP ⁴ – 12 meses antes do Fato Relevante	R\$30,99
VWAP ⁴ – desde o Fato Relevante	R\$24,73
Valor Patrimonial	R\$1,22

O Avaliador considerou a metodologia de Fluxo de Dividendos Descontados – DDM como a metodologia mais adequada para capturar os fundamentos e especificidades da Companhia, pois essa metodologia captura detalhes da perspectiva de performance futura da Companhia no curto, médio e longo prazo, como, por exemplo, mudanças no cenário competitivo, crescimento, mudança no mix de produtos e outros fatores. Ao contrário das outras metodologias, que são mais focadas na performance de curto prazo e/ou não conseguem capturar tão bem as especificidades da Companhia, o DDM reflete tais pontos na projeção dos fluxos de dividendos. Ainda, é esta metodologia que melhor captura os efeitos da dinâmica peculiar de venda de pontos e recebimento de caixa antecipado, assunção de passivos relacionados ao resgate futuro de pontos e posterior reconhecimento de receita, que acabam por gerar uma dinâmica de restrição da distribuição do caixa gerado pela Companhia. Por capturar os efeitos destas peculiaridades, o DDM é a metodologia geralmente utilizada pelo mercado para fins da análise de companhias do ramo de atividade da Multiplus.

9.2 Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação: Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações, as seguintes premissas:

Metodologia	Descrição / Premissas Gerais
Fluxo de Dividendos	<ul style="list-style-type: none"> Análise com base em projeções econômico-financeiras de longo prazo para a Companhia

¹ Em 24 de outubro de 2018 (atual – após o anúncio ao mercado pela Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., em 14 de outubro de 2018, referente a potencial reorganização societária envolvendo a Smiles Fidelidade S.A.).

² Em 11 de outubro de 2018 (imediatamente antes do anúncio ao mercado pela Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., em 14 de outubro de 2018, referente a potencial reorganização societária envolvendo a Smiles Fidelidade S.A.).

³ Em 4 de setembro de 2018 (imediatamente antes do Fato Relevante da Multiplus).

⁴ Volume Weighted Average Price (preço médio ponderado pelo volume de negociação).

Descontados ("DDM")	<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo baseado no fluxo de dividendos futuros descontados ao valor presente • Além de capturar as perspectivas de curto, médio e longo prazo do setor e da Companhia, captura também os efeitos da dinâmica peculiar de venda de pontos e recebimento de caixa antecipado, assunção de passivos relacionados ao resgate futuro de pontos e posterior reconhecimento de receita, que acabam por gerar uma dinâmica de restrição da distribuição do caixa gerado pela Companhia Fluxo de dividendos baseado em premissas da Companhia. • Taxa de desconto (K_e) de 10,7% e crescimento de longo prazo ("g") de 3,2%, ambos em dólares nominais
Múltiplos de mercado	<ul style="list-style-type: none"> • Múltiplo de preço por lucro líquido de 2018 e 2019 com base nos múltiplos de negociação da Smiles Fidelidade S.A. • Reflete o valor da Companhia baseando-se em avaliação relativa de empresa comparável, sem levar em consideração especificidades da Companhia • Múltiplo de preço por lucro líquido de 2018 e 2019 com base nos múltiplos de negociação de Smiles Fidelidade S.A. em 24 de outubro de 2018, 11 de outubro de 2018 ou 4 de setembro de 2018
VWAP – <i>Volume Weighted Average Price</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Preço médio ponderado por volume de transação calculado entre (a) 05.09.2017 e 04.09.2018 e (b) 05.09.2018 a 24.10.2018 • Reflete o valor do mercado para a Companhia no período em análise
Valor Patrimonial	<ul style="list-style-type: none"> • Posição de patrimônio líquido por ação em 30.06.2018 • Reflete o valor da Companhia por critérios contábeis

9.3 Disponibilidade do Laudo de Avaliação: O Laudo de Avaliação mencionado no item 9.1, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para análise das partes interessadas nas sedes do Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária e da CVM, bem como acessível nos websites da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 e da CVM nos endereços indicados no item 12.11.

9.4 Avaliação Independente: Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas respectivas Ações nos termos da presente Oferta.

9.5 Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação: O prazo de 15 (quinze) dias da divulgação do valor da oferta pública para os detentores de Ações Objeto da OPA requererem aos administradores da Companhia a convocação de

Assembleia Geral especial dos Acionistas para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 26 de outubro de 2018, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 25 de outubro de 2018, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de Assembleia Geral especial de acionistas.

10 Informações Sobre a Companhia

10.1 Sede e Objeto Social: A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. O objeto social da Companhia é (i) o desenvolvimento e gerenciamento do programa de fidelização de clientes em razão do consumo de bens e serviços oferecidos por parceiros da Companhia; (ii) a comercialização de direitos de resgate de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes; (iii) a criação de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas; (iv) a obtenção e processamento de informações transacionais referentes a hábitos de consumo; (v) a representação de outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras; e (vi) prestação de serviços auxiliares ao comércio de bens e produtos, incluindo, porém não se limitando, a sua importação e a exportação, além da aquisição de itens e produtos relacionados, direta e indiretamente, a consecução das atividades acima descritas.

10.2 Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas Atividades: É uma rede de fidelização composta por diversas empresas e programas de fidelidade. Criada em junho de 2009 como uma unidade de negócios do Grupo TAM, em outubro de 2009, foi constituída legalmente como uma operação independente e, em fevereiro de 2010, passou a ser listada na B3 (MPLU3), no segmento do Novo Mercado. Hoje, a Multiplus é uma empresa controlada pela TAM S.A., que detém 72,74% de suas ações ordinárias.

10.3 Capital Social: O capital social da Multiplus, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R\$107.299.730,60 (cento e sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos), dividido em 162.246.573 (cento e sessenta e dois milhões, duzentas e quarenta e seis mil, quinhentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal e indivisíveis em relação à Companhia.

10.4 Composição de Participação Acionária: Atualmente, a composição da participação acionária na Companhia é a seguinte:

Acionistas	Número de Ações Ordinárias	Participação Acionária
Controlador		
TAM S.A.	118.019.995	72,74%
Pessoas Vinculadas ao Ofertante/Controlador	0	0,00%
Administradores		
Administradores (Conselheiros e Diretores não signatários de Acordos de Acionistas)	26.552	0,02%

Tesouraria		
Ações em Tesouraria	169.890	0,10%
Ações Ordinárias em Circulação (discriminados os acionistas que detêm 5% ou mais das ações ordinárias em circulação)		
Outros	44.030.136	27,14%

Total	Número de Ações Ordinárias	Participação Acionária
Total de ações de titularidade dos Acionistas Controladores, Pessoas Vinculadas, Administradores e Ações Ordinárias em Tesouraria	118.216.437	72,86%
Total de Ações Ordinárias em Circulação	44.030.136	27,14%

10.5 Indicadores Financeiros selecionados, consolidados, da Companhia:

<i>(Em milhares de reais)</i>	2016	2017	9M2018⁵	3T2018⁶
Patrimônio Líquido	256.099	239.757	192.108	192.108
Ativo Total	1.751.446	1.721.500	1.959.355	1.959.355
Receita Líquida	2.199.284	2.309.768	418.737	123.335
Resultado Bruto	738.423 ⁷	747.285	395.957	113.085
Margem Bruta (%)	33,6%	32,4%	94,6%	91,7%
Resultado Líquido	513.803	517.196	236.864	64.908
Margem Líquida (%)	23,4%	22,4%	56,6%	52,6%
Passivo Total	1.495.347	1.481.743	1.767.247	1.767.247
Endividamento líquido ⁸	(1.461.009)	(1.323.154)	(1.362.008)	(1.362.008)
Patrimônio líquido	256.099	239.757	192.108	192.108
Número de Ações (ex-tesouraria)	162.002.273	162.132.599	162.020.823	162.020.823

⁵ A partir de 1º de janeiro de 2018, a Companhia adotou a norma IFRS 15 - Receita de Contratos com Clientes, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB).

⁶ A partir de 1º de janeiro de 2018, a Companhia adotou a norma IFRS 15 - Receita de Contratos com Clientes, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB).

⁷ O motivo pelo qual o "Resultado Bruto" do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 está diferente daquele apresentado nas Demonstrações Financeiras decorre do fato de a Companhia ter reclassificado determinadas rubricas para melhor comparabilidade e visando aprimorar a qualidade das informações contábeis. Tal reclassificação está descrita na Nota Explicativa nº 5 das Demonstrações Financeiras Padronizadas de 31 de dezembro de 2017.

⁸ Calculado como Endividamento financeiro bruto menos Caixa e equivalente de caixa menos Aplicações financeiras.

(em número de ações)				
Patrimônio Líquido por Ação (em Reais)	1,58	1,48	1,19	1,19
Resultado Líquido por Ação (em Reais)	3,17	3,19	1,46	0,40
Total do Passivo / Patrimônio Líquido (%)	583,89%	618,02%	919,20%	919,20%

Índices	2016	2017	9M2018 ⁹	3T2018 ¹⁰
(i) Índices de Liquidez				
Capital Circulante Líquido (em milhares de Reais)	168.541	149.810	34.523	34.523
Índice Liquidez Corrente	1,11	1,10	1,02	1,02
(ii) Índices de Endividamento				
Índice de Endividamento Geral ¹¹	0,85	0,86	0,90	0,90
(iii) Índices de Lucratividade				
Margem Bruta (%)	33,6%	32,4%	94,6%	91,7%
Margem Operacional (%)	25,5%	25,2%	61,9%	56,8%
Margem Líquida (%)	23,4%	22,4%	56,6%	52,6%
Retorno sobre o Ativo Total ¹² (%)	29,3%	30,0%	16,1%	13,3%
Retorno sobre o PL ¹³ (%)	200,6%	215,7%	164,4%	135,1%
Lucro/Ação (em Reais)	3,17	3,19	1,46	0,40

	2016	2017	9T2018 ¹⁴	3T2018 ¹⁵
Posição de Caixa				
Caixa e Equivalentes	1.196	969	1.343	1.343
Aplicações financeiras	1.459.813	1.322.185	1.360.665	1.360.665

⁹ A partir de 1º de janeiro de 2018, a Companhia adotou a norma IFRS 15 - Receita de Contratos com Clientes, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB).

¹⁰ A partir de 1º de janeiro de 2018, a Companhia adotou a norma IFRS 15 - Receita de Contratos com Clientes, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB).

¹¹ Calculado como Passivo Total dividido por Ativo Total.

¹² Calculado como Lucro Líquido dividido pelo Ativo Total. Para o cálculo do 3T18, o valor foi multiplicado por 4 para anualizar o retorno.

¹³ Calculado como Lucro Líquido dividido pelo Patrimônio Líquido. Para o cálculo do 3T18, o valor foi multiplicado por 4 para anualizar o retorno.

¹⁴ A partir de 1º de janeiro de 2018, a Companhia adotou a norma IFRS 15 - Receita de Contratos com Clientes, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB).

¹⁵ A partir de 1º de janeiro de 2018, a Companhia adotou a norma IFRS 15 - Receita de Contratos com Clientes, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB).

10.6 Informações Históricas sobre Negociação de Ações: A tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações ordinárias de emissão da Companhia nos últimos 12 (doze) meses até a data do presente Edital.

Período	Quantidade negociada¹	Volume financeiro (R\$)²	Preço médio (R\$ por ação)³	Preço médio ponderado (R\$ por ação)⁴
Fevereiro de 2018	338.722	11.700.477	32,22	32,14
Março de 2018	400.390	12.769.726	30,05	30,04
Abril de 2018	251.414	7.426.556	28,06	28,09
Mai de 2018	320.424	8.708.783	26,16	26,15
Junho de 2018	306.610	8.382.761	26,90	26,52
Julho de 2018	209.714	5.954.546	27,52	27,54
Agosto de 2018	359.957	9.986.853	27,57	27,16
Setembro de 2018	554.005	13.732.442	24,30	24,41
Outubro de 2018	256.259	6.320.595	24,31	24,29
Novembro de 2018	476.842	11.867.170	24,89	24,77
Dezembro de 2018	338.917	8.385.191	24,84	24,74
Janeiro de 2019	230.181	5.829.783	25,36	25,32

Fonte: Economatica

¹ Refere-se à média diária das quantidades de ações negociadas

² Refere-se à média diária dos volumes financeiros negociados

³ Refere-se à média do preço de fechamento diário

⁴ Refere-se à média ponderada do preço médio diário

10.6.1 De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, nos últimos 12 meses, corresponde a R\$ 26,67 por ação ordinária.

10.7 Informações históricas sobre dividendos:

10.7.1 Durante o exercício de 2018, a Companhia realizou os seguintes pagamentos de dividendos e juros sobre capital próprio:

(i) Distribuição de dividendos intermediários no valor R\$58.281.539,59 (cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a R\$0,35971635318 por ação, e juros sobre o capital próprio no valor de R\$3.380.727,43 (três milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente a R\$0,02086600576 por ação, ou de R\$2.872.659,06 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), líquido de imposto de renda na fonte, correspondente a R\$0,01773018437 por ação.

(ii) Distribuição de dividendos intermediários no valor de R\$ R\$66.670.002,35 (sessenta e seis milhões e seiscentos e setenta mil, dois reais e trinta e cinco centavos), correspondente a R\$0,41149033264 por ação, e juros sobre o capital próprio no valor de R\$3.565.510,28 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos), correspondente a R\$0,02200649410 por ação, ou de R\$3.029.672,06 (três milhões, vinte e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos), líquido de imposto de renda na fonte, correspondente a R\$0,01869927585 por ação.

10.7.2 Durante o exercício de 2017, a Companhia realizou os seguintes pagamentos de dividendos e juros sobre capital próprio, distribuindo 100% do lucro líquido do período:

(i) Distribuição de dividendos intermediários no valor de R\$121.415.627,96 (cento e vinte e um milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais, e noventa e seis centavos), correspondente a R\$0,74893103 por ação, e juros sobre o capital próprio no valor de R\$6.434.474,24 (seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, e vinte e quatro centavos), correspondente a R\$0,03968993 por ação, ou de R\$ 5.306.238,65 (cinco milhões, trezentos e seis mil, duzentos e trinta e oito reais, e sessenta e cinco centavos), líquido de imposto de renda na fonte, correspondente a R\$0,03273060 por ação.

(ii) Distribuição de dividendos intermediários no valor de R\$113.532.524,01 (cento e treze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais, e um centavo), correspondente a R\$0,70024489034738 por ação, e juros sobre o capital próprio no valor de R\$5.978.102,01 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e dois reais, e um centavo), correspondente a R\$0,03687168432740 por ação,

ou de R\$5.079.690,48 (cinco milhões, setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais, e quarenta e oito centavos), líquido de imposto de renda na fonte, correspondente a R\$0,03133046969345 por ação.

(iii) Distribuição de dividendos intermediários, no valor de R\$148.155.907,01 (cento e quarenta e oito milhões, cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e sete reais, e um centavo), correspondente a R\$0,91379468361 por ação, e juros sobre o capital próprio no valor de R\$6.083.743,50 (seis milhões, oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais, e cinquenta centavos), correspondente a 0,03752325894616 por ação, ou de R\$5.169.456,77 (cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, e setenta e sete centavos), líquido de imposto de renda na fonte, correspondente a R\$0,03188412324136 por ação.

(iv) Distribuição de dividendos no valor de R\$109.207.988,95 (cento e nove milhões, duzentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais, e noventa e cinco centavos), correspondente a R\$0,67357081517 por ação, e juros sobre o capital próprio no valor de R\$6.390.083,24 (seis milhões, trezentos e noventa mil e oitenta e três reais, e vinte e quatro centavos), correspondente a R\$0,03941262557 por ação, ou de R\$ 5.429.757,63 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais, e sessenta e três centavos), líquido de imposto de renda na fonte, correspondente a R\$0,03348954879 por ação.

10.7.3 Durante o exercício de 2016, a Companhia realizou os seguintes pagamentos de dividendos e juros sobre capital próprio, distribuindo 100% do lucro líquido do período:

(i) Distribuição de dividendos intermediários, no valor de R\$114.180.367,36 (cento e quatorze milhões, cento e oitenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondente a R\$0,70488835 por ação, e juros sobre o capital próprio no valor de R\$6.510.482,45 (seis milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a R\$0,04019223 por ação, ou de R\$5.533.910,08 (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e dez reais e oito centavos), líquido de imposto de renda na fonte, correspondente a R\$0,03416339 por ação.

(ii) Distribuição de dividendos intermediários, no valor de R\$123.387.496,68 (cento e vinte e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondente a R\$0,76165388 por ação, e juros sobre o capital próprio no valor de R\$6.246.304,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e quatro reais), correspondente a R\$0,03855757 por ação, ou de R\$ 5.309.358,45 (cinco milhões, trezentos e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) líquido de imposto de renda na fonte, correspondente a R\$0,03277393 por ação.

(iii) Distribuição de dividendos intermediários, no valor de R\$120.736.954,65 (cento e vinte milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a R\$0,74518739 por ação, e juros sobre o capital próprio no valor de R\$6.643.992,10 (seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e dez centavos), correspondente a R\$0,04100666 por ação, ou de R\$5.647.393,29 (cinco milhões, seiscentos e quarenta

e sete mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), líquido de imposto de renda na fonte, correspondente a R\$0,03485566 por ação.

(iv) Distribuição integral do saldo de reserva de lucro retido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, depois de efetuadas as retenções legais e deduções dos dividendos e juros sobre capital próprio pagos antecipadamente, sendo distribuídos como dividendos o valor de R\$129.542.118,74 (cento e vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos), correspondente a R\$ 0,79905787 por ação, e juros sobre capital próprio no valor de R\$ 6.556.693,78 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), correspondente a R\$ 0,04044382 por ação, ou de R\$ 5.410.717,12 (cinco milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e dezessete reais e doze centavos), líquido de imposto de renda na fonte, correspondente a R\$ 0,03337506 por ação.

10.7.4 Durante o exercício de 2015, a Companhia realizou os seguintes pagamentos de dividendos e juros sobre capital próprio:

(i) Em 4 de Maio de 2015, o Conselho de Administração aprovou a distribuição de dividendos intermediários no valor de R\$91.020, correspondente a R\$ 0,56129 por ação, e juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 3.992, correspondente a R\$ 0,02461 por ação, ou de R\$3.392, líquido de imposto de renda na fonte, correspondente a R\$0,02092 por ação.

(ii) Em 3 de Agosto de 2015, o Conselho de Administração aprovou a distribuição de dividendos intermediários no valor de R\$99.319, correspondente a R\$0,6126 por ação, e juros sobre o capital próprio no valor de R\$4.442, correspondente a R\$0,0273 por ação, ou de R\$3.776 líquido de imposto de renda na fonte, correspondente a R\$ 0,0232 por ação.

(iii) Em 3 de Novembro de 2015, o Conselho de Administração aprovou a distribuição de dividendos intermediários, no valor de R\$132.056, correspondente a R\$0,815492 por ação, e juros sobre o capital próprio no valor de R\$5.490, correspondente a R\$ 0,0339 por ação, ou de R\$4.667, líquido de imposto de renda na fonte, correspondente a R\$ 0,0288 por ação.

(iv) Em 27 de fevereiro de 2016, o Conselho de Administração aprovou a proposição de distribuição integral, sujeita à ratificação da Assembleia Geral Ordinária, do saldo de reserva de lucro retido do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, após efetuadas as retenções legais e deduções dos dividendos e juros sobre capital próprio pagos antecipadamente, sendo distribuídos como dividendos o valor de R\$137.183, correspondente a R\$ 0,84689 por ação, e juros sobre capital próprio no valor de R\$ 6.239, correspondente a R\$0,03851 por ação, ou de R\$5.303 líquido de imposto de renda na fonte, correspondente a R\$0,03274 por ação. Os dividendos e os juros sobre capital próprio ora aprovados serão pagos a partir de 24 de março de 2016.

10.8 Direitos das Ações Ordinárias: Nos termos do Estatuto Social da Companhia, além dos direitos assegurados pela Lei das Sociedades por Ações, cada ação confere ao seu titular o direito de alienar suas ações em iguais condições ao acionista controlador alienante na hipótese de alienação de controle da Companhia (*tag along*).

10.9 Consulta a Demonstrações Financeiras: As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis no website da CVM: www.cvm.gov.br (neste *website*, no canto esquerdo, em "*Central de Sistemas*", acessar o item "*Informações sobre Companhias*", em seguida, clicar em "*Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros*". Na nova página, digitar "*Multiplus*", selecionar "*Multiplus S.A.*", e clicar em "*Dados Econômicos Financeiros*")

11 Informações Sobre o Ofertante

11.1 Sede Social: A sede social do Ofertante se localiza na Rua Verbo Divino, 2001, 3º ao 6º andares, Chácara Santo Antônio, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

11.2 Objeto Social e Atividades: O objeto social do Ofertante consiste em (a) Exploração dos serviços de transporte aéreo regular de passageiros, cargas ou malas postais, na conformidade da legislação vigente; (b) Exploração de atividades complementares de serviços de transporte aéreo por frete de passageiros, cargas e malas postais; (c) Prestação de serviços de manutenção, reparação de aeronaves, próprias ou de terceiros, motores, partes e peças; (d) Prestação de serviços de hangaragem de aeronaves; (e) prestação de serviços de atendimento de pátio e pista, abastecimento de comissária de bordo e limpeza de aeronaves; (f) Prestação de serviços de engenharia, assistência técnica e demais atividades relacionadas à indústria aeronáutica; (g) Realização de instrução e treinamento, relacionados às atividades aeronáuticas; (h) Análise e desenvolvimento de programas e sistemas; (i) Compra e venda de peças, acessórios e equipamentos aeronáuticos; e (j) Desenvolvimento e execução de outras atividades conexas, correlatas ou complementares ao transporte aéreo, além das acima expressamente elencadas; (k) Importação e exportação de óleo lubrificante acabado; e (l) Exploração dos serviços de correspondente bancário, nesse sentido, as principais atividades por ele desenvolvidas são: os serviços de transporte aéreo regular de passageiros, cargas ou malas postais, na conformidade da legislação vigente; a prestação de serviços de manutenção, reparação de aeronaves, próprias ou de terceiros, motores, partes e peças; a prestação de serviços de hangaragem de aeronaves; a prestação de serviços de atendimento de pátio e pista, abastecimento de comissária de bordo e limpeza de aeronaves; e a prestação de serviços de engenharia, assistência técnica e demais atividades relacionadas à indústria aeronáutica.

11.3 Histórico: O Ofertante foi constituído em 18 de fevereiro de 1988 e é controlado pela TAM S.A. A TAM S.A., por sua vez, tem como acionista a LATAM, antiga LAN Airlines S.A. ("LAN"), que nasceu da trajetória de sucesso de TAM S.A. e LAN, o primeiro grupo de companhias aéreas genuinamente latino-americano e o único do mundo que atua em seis mercados domésticos de uma mesma região (Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, Equador e Peru) os quais representam 90% do tráfego aéreo do continente. Além da operação doméstica nesses países, o grupo opera voos regionais entre essas localidades e conecta a região com o resto do mundo, operando na Europa, nos Estados Unidos, no Caribe, na Oceania e na África. Os clientes acessam cerca de 143 destinos, em 26 países, usufruindo, em todo o percurso, de uma experiência única, com aeronaves, equipe e serviço da LATAM. Por ano, as companhias do grupo operam mais de 1.300 voos diários e transportam quase 68 milhões de passageiros.

12 Outras Informações

- 12.1 Responsabilidade do Ofertante:** O Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no §1º do artigo 7º da Instrução CVM 361.
- 12.2 Declaração da Instituição Intermediária:** A Instituição Intermediária declara que cumpriu com as obrigações previstas no §2º do artigo 7º da Instrução CVM 361.
- 12.3 Atualização do Registro de Companhia Aberta:** O Ofertante declara neste ato que o registro como companhia aberta da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385.
- 12.4 Outros Valores Mobiliários em Circulação:** O Ofertante declara que não há qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia no Brasil que tenha sido ofertado e que esteja atualmente em circulação.
- 12.5 Negociações Privadas:** O Ofertante declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que não houve negociações privadas relevantes com ações ordinárias da Companhia, entre o Ofertante, ou pessoas a ele vinculadas, e partes independentes nos últimos 12 meses.
- 12.6 Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados:** A Instituição Intermediária e o Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Companhia ou nas cotações das ações ordinárias de sua emissão.
- 12.7 Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia:** O Ofertante e pessoas vinculadas não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 12.8 Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia:** O Ofertante e pessoas vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 12.9 Contratos e Demais Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários da Companhia:** (i) O Ofertante ou pessoas vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia; e (ii) não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (a) o Ofertante ou pessoas a eles vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações Objeto da OPA ou qualquer pessoa vinculada às pessoas mencionadas.

12.10 Transações com Partes Relacionadas: As transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Companhia estão descritas no item 16 do Formulário de Referência da Companhia arquivado na CVM (www.cvm.gov.br - neste *website*, em "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida, clicar em ""Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros", após digitar "Multiplus", selecionar "Multiplus S.A.", em seguida acessar "Formulário de Referência" e clicar em "Consulta" da última versão disponível. Na nova página que abrirá, selecionar nos quadros "Você está vendo" os itens "16. Transações com partes relacionadas" e "16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas", respectivamente).

12.11 Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital de OPA, à Lista de Acionistas e ao Formulário de Manifestação: O Laudo de Avaliação, este Edital, a lista de acionistas da Companhia e o Formulário de Manifestação estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea "o", do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* do Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

MULTIPLUS S.A.

Alameda Xingu, nº 350, conjuntos 1501 a 1504, 1701 e 1702
Condomínio iTower Iguatemi
CEP 06455-911, Barueri – São Paulo

<http://ri.pontosmultiplus.com.br> (neste *website* acessar, na lista de "Divulgação e Resultados" em "Documentos CVM", o Edital, a lista de acionistas da Companhia, o Formulário de Manifestação e o Laudo de Avaliação referente à OPA).

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Leopoldo Couto Magalhães 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes)
<https://br.credit-suisse.com/site/publico/investment/ofertas.seam> (neste *website*, acessar Multiplus S.A. – Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Multiplus S.A.)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro - São Paulo, SP, Brasil
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - "Centro de Consultas" - Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

www.cvm.gov.br (neste *website*, no canto esquerdo, clicar em "Central de Sistemas", em seguida no item "Informações sobre Companhias" clicar em "Acessar", e posteriormente clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)". Na nova página, digitar

"Multiplus", posteriormente acessar o link "OPA – Edital de Oferta Pública de Ações")

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar – Diretoria de Negociação Eletrônica – São Paulo, SP, Brasil.

www.B3.com.br (neste website clique em "Produtos e Serviços", "Leilões", "Bolsa de Valores" e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o link "Consulta").

12.12 Identificação dos Assessores Jurídicos:

Ofertante

Pinheiro Neto Advogados

Rua Hungria 1.100, Itaim Bibi – São Paulo, SP

www.pn.com.br

Companhia

Barbosa Müssnich Aragão

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar, Vila Olímpia – São Paulo, SP

www.bmalaw.com.br

Instituição Intermediária

Pinheiro Guimarães

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3064, 14º andar, Jardim Paulistano - São Paulo, SP

www.pinheiroguimaraes.com.br

12.13 Relacionamento entre a Instituição Intermediária e o Ofertante: Como parte de uma linha creditícia mais ampla de US\$600.000.000,00 concedida por um sindicato de instituições financeiras, em junho de 2018, o Credit Suisse AG, acionista controlador indireto da Instituição Intermediária, renovou uma linha creditícia de *revolving facility* no valor de US\$50.000.000,00 à LATAM (sociedade do mesmo grupo econômico do Ofertante), a qual, observadas determinadas condições precedentes, pode ser sacada pela LATAM até março de 2022, observado que ainda não havia ocorrido quaisquer saques até 10 de dezembro de 2018. Ainda, em 04 de setembro de 2018, o Ofertante contratou o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., acionista controlador da Instituição Intermediária, como Avaliador e assessor financeiro do Ofertante no contexto da OPA. O Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

12.14 Propriedade de ações ordinárias de emissão da Companhia pela Instituição Intermediária: A Instituição Intermediária, seus controladores e respectivas pessoas vinculadas, em 10 de dezembro de 2018, (i) eram titulares de 4.500 ações ordinárias de emissão da Companhia, em razão do papel da Instituição Intermediária como formadora de mercado de índices referenciados, inclusive, em ações de emissão da Multiplus; (ii) eram devedores em 12.200 ações ordinárias de emissão da Companhia, considerando a posição líquida detida em empréstimo das referidas ações ordinárias de emissão da Companhia; (iii) não estavam expostos a qualquer derivativo referenciado em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) não eram beneficiários ou partes de qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou

qualquer instrumento similar regulando a aquisição ou a alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

- 12.15 Serviços aos Acionistas:** Os titulares das Ações Objeto da OPA poderão entrar em contato com o departamento de relações com investidores da Companhia no telefone (+55) (11) 5105-1871 ou por meio de e-mail para invest@pontomultiplus.com.br.
- 12.16 Registro perante a CVM:** Esta OPA foi previamente submetida à análise da CVM e foi registrada no dia 27 de fevereiro de 2019, sob o número CVM/SRE/OPA/CAN/2019/01. A B3 autorizou a realização do Leilão em seu sistema eletrônico de negociação do Segmento BM&FBOVESPA.
- 12.17 Tributos:** Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da OPA, incluindo o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, serão suportados exclusivamente pelos acionistas que venderem suas Ações Objeto da OPA na OPA ou em decorrência da OPA, incluindo residentes e não residentes no Brasil. O Ofertante não responderá por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da OPA no âmbito da OPA ou em decorrência da OPA.
- 12.18 Recomendação aos Acionistas/Investidores:** A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores via Resolução CMN 4.373 que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente OPA, recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que o Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores.
- 12.19 Negociações vedadas ao Ofertante e pessoas vinculadas no período da OPA.** O Ofertante esclarece que não realizou as operações determinadas nos incisos I a III do art. 15-A da Instrução CVM 361 no período da OPA, considerando-se esse iniciado em 4 de setembro de 2018, data de publicação do Fato Relevante da OPA, obedecendo ao preceituado no artigo 15-A da Instrução CVM 361. Também não houve negociações nos termos dos incisos acima referidos por quaisquer partes vinculadas ao Ofertante.
- 12.20 Negócios envolvendo ações ordinárias de emissão da Companhia, realizadas pelo Ofertante ou pessoas e ela vinculadas durante o período da OPA:** Desde a data em que a OPA foi divulgada, por meio do Fato Relevante da OPA, em 4 de setembro de 2018, até a presente data, o Ofertante não adquiriu ações ordinárias de emissão da Companhia. Caso o Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, até a Data do Leilão, ações ordinárias de emissão da Companhia a um preço superior ao Preço da OPA, o Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da OPA, mediante modificação do presente Edital nos termos dos artigos 5º e 15-B da Instrução CVM 361.

12.21 Última Subscrição Pública ou Privada Antes da OPA: O preço ofertado na OPA obedece ao disposto no artigo 19 de Instrução CVM 361, considerando que não houve a homologação de subscrição pública de ações com ingresso de novos acionistas na Companhia no período de 1 (um) ano que antecedeu a data de publicação do presente Edital.

12.22 Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas do Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pelo Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos económicos e concorrenciais relevantes. As presunções do Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, o Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, 01 de março de 2019

TAM LINHAS AÉREAS S.A.

Ofertante

Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

Instituição Intermediária

"O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA".

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OPA.

